



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.706/2019, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.706/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 04 (quatro) Agentes de Combate às Endemias, com remuneração e atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente, com base no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.568/2015.

*Parágrafo único. Os contratos emergenciais terão vigência por 120 (cento e vinte) dias. **Prorrogável por igual período**"*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei 02/2020

Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de
Capanema - PR.

Valemo-nos da presente mensagem para, nos termos do artigo 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, encaminhar o Projeto de Lei nº 02/2020, em anexo, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O projeto de lei em epígrafe tem por escopo, contratar emergencialmente, novos agentes de combates às endemias, com vistas a impulsionar o combate à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Para tanto, faz-se necessário que sejam supridas as necessidades de pessoal para efetivação dos ciclos endêmicos a serem realizados em todas as residências do Município.

Em se tratando de saúde pública, vislumbramos a impossibilidade de aguardar o provimento de cargos efetivos, pois o processo de concurso público é longo e os munícipes não podem ter sua saúde colocada em risco por causa disso.

Neste interim, requer aprovado a autorização para contratação emergencial desses agentes, para que a garantia de saúde pública seja coberta, nesse sentido preventivo às doenças cujo os vetores são mosquitos, e garantida à toda população.

Atenciosamente,

Américo Bellé

Prefeito do Município